



# Rede SIC-PR

Boletim nº 1 - março de 2022

A Secretaria de Controle Interno, por meio da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Ouvidoria, apresenta o Boletim da Rede SIC-PR, com o propósito de divulgar informações sobre transparência ativa e procedimentos inerentes à Lei de Acesso à Informação e legislação correlata, com vistas ao aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República e à divulgação de decisões das instâncias recursais. Ainda, este Boletim pretende servir como espaço para troca de experiências e publicação de boas práticas. Boa leitura!

## Vamos falar sobre a LAI?

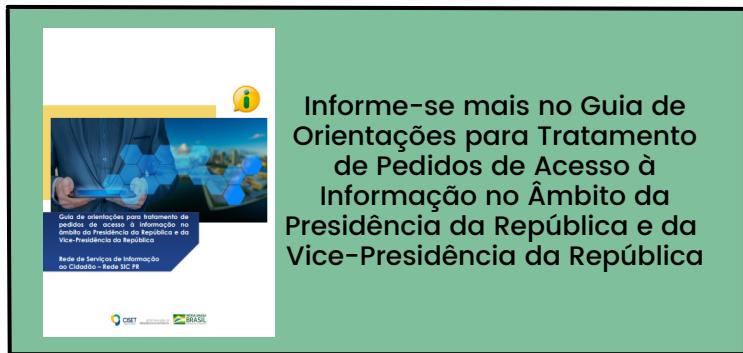
Os dados sensíveis são dados pessoais referentes à origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa, logo, tem caráter sigiloso.

A LAI veda quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação das informações. Dessa forma, não é preciso justificar a razão do seu pedido ou mesmo indicar a finalidade da informação solicitada.

## De olho na qualidade de serviço

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (art. 5º, LAI).

Assim, nas respostas aos pedidos de acesso à informação deve-se usar uma linguagem simples, buscando-se, ao máximo, a aproximação com o cidadão. É fundamental que a resposta seja clara e concisa, evitando-se o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.



Informe-se mais no Guia de Orientações para Tratamento de Pedidos de Acesso à Informação no Âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República

## Entendimentos importantes

Em 2021, foram interpostos 584 recursos na Rede SIC-PR.

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) entendeu, da seguinte forma, sobre a Inexistência de Informação:

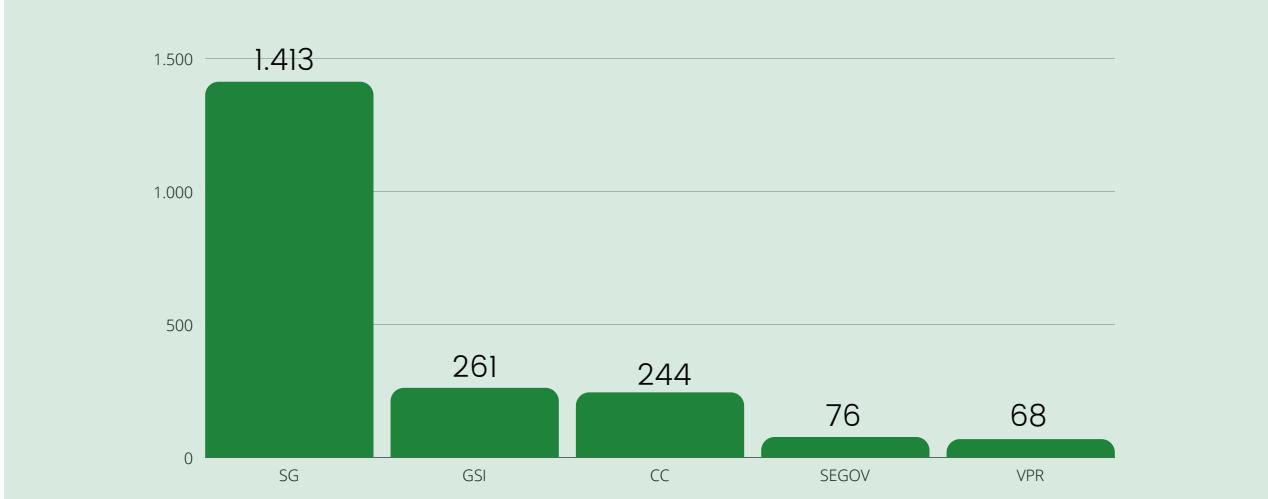
Súmula CMRI nº 6/2015

“INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO – A declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfatória; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de eventuais medidas de apuração de responsabilidade no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho.

## Como estamos

Em 2021, a Rede SIC-PR recebeu um total de 2.062 pedidos de acesso à informação. O gráfico abaixo demonstra o total de pedidos recebidos em cada SIC Setorial da Rede SIC-PR, com base nas informações disponibilizadas na plataforma Fala.BR e retratadas no painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU).

**Gráfico 1 – Total de pedidos recebidos por SIC Setorial**



O Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU é uma ferramenta para facilitar o acompanhamento do monitoramento e cumprimento da LAI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Lembramos que a maioria dos dados está disponível para download em formato aberto.

**Anota na  
Agenda!**

Curso Lei de Acesso à Informação – 1ª oferta de 2022  
Matrículas abertas – Turma 1  
Parceira ILB/UFMG – Saberes do Senado Federal. [Inscreva-se.](#)

Curso Transparência, Controle e Participação  
Matrículas abertas  
Escola Virtual de Governo – ENAP. [Inscreva-se.](#)

Curso de Acesso à Informação  
Matrículas abertas  
Fundação Getúlio Vargas. [Inscreva-se.](#)

**DÚVIDAS, SUGESTÕES OU BOAS PRÁTICAS?**  
Entre em contato com a Coordenação-Geral de Acesso à Informação  
[cgai@presidencia.gov.br](mailto:cgai@presidencia.gov.br)